



CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL AVISO DE EDITAL Nº 002/2018

DO OBJETO

Esta Chamada Pública de Apoio Institucional visa à seleção de projetos a serem apoiados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR - na modalidade **Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS** – conforme as disposições da Deliberação CAU/PR nº 25, de 26 de maio de 2015, e deste Edital de Chamada Pública de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS – nº 002/2018.

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04 de setembro de 2018

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação impressa poderá ser entregue diretamente na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, em envelope lacrado e mediante protocolo. O início do recebimento dos envelopes se dará às 09h00min do dia 04 de setembro de 2018 e encerramento às 16h59min do dia 03 de outubro de 2018, ou enviada via correio – SEDEX - (será considerada a data de postagem).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO JURÍDICO/FISCAL: 08 de outubro de 2018.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AS PROPOSTAS INABILITADAS – até dois dias úteis após a divulgação do resultado da habilitação

DIVULGAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS HABILITADAS: A partir de 11/10/2018.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS APROVADOS: 24 de outubro de 2018.

PREVISÃO PARA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS: 31 de outubro de 2018

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS: 1º de novembro de 2018 a 30 de junho de 2019.

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ASSINATURA DOS CONVÊNIOS: Sede do CAU/PR, sito à Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530, Curitiba-PR, CEP 80045-360.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES EDITAL

Anexo I – Formulário para Solicitação de Patrocínio

Anexo II - Orientações e Formulários para Prestação de Contas

Anexo III – Minuta de Convênio de Patrocínio CAU/PR

Anexo IV – Termo de Ciência e de Acordo



Para mais informações: Assessoria de Comunicação do CAU/PR

(41) 3218.0206 – comunicacao@caupr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 002/2018 ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - ATHIS

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR – torna pública a abertura do processo seletivo para a escolha de projetos a serem apoiados pelo Conselho em 2018, na modalidade de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS, consoante os termos deste Edital e da Deliberação CAU/PR nº 25, de 26 de maio de 2015, disponíveis no sítio eletrônico do Conselho no menu Transparência > Chamadas Públicas; ou no Portal da Transparência, no menu Licitações > Chamadas Públicas.

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Paraná a serem apoiados pelo CAU/PR na modalidade de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Esta modalidade de concessão de apoio é regulada pela Deliberação CAU/PR nº 25, de 26 de maio de 2015, embasada na Lei Federal nº 12.378/2010.
- 2.2. A Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS foi instituída pela Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, a qual assegura às famílias de baixa renda, assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O montante total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do presente Edital, a ser alocado entre as propostas selecionadas, está previsto no planejamento orçamentário do CAU/PR para 2018, na dotação orçamentária de rubrica 6.2.2.1.1.01.07.02.002 – Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.
- 3.2. O valor máximo a ser alocado por projeto será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor mínimo da contrapartida será equivalente a 20% (vinte por cento) do orçamento total alocado pelo CAU/PR.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Somente será considerada a proposta cujo projeto seja executado no período entre 1º de novembro de 2018 e 30 de junho de 2019.
- 4.2. A proposta deve estimular a aplicação da Lei nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda a assistência/assessoria



pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.

4.3. Os proponentes deverão apresentar Justificativa Técnica e Social da Proposta e contemplar pelo menos 02 (duas) das seguintes alíneas:

- a) promovam a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;
- b) informem, eduquem e difundam os conhecimentos e/ou a troca de experiências com vista à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS);
- c) estimulem melhorias das moradias nas comunidades urbanas e/ou rurais;
- d) orientem processos de regularização das edificações e regularização fundiária em áreas de interesse social;
- e) estimulem o comportamento ético no exercício profissional.
- f) promovam a divulgação da Lei Federal 11.888/2008;
- g) apresentem metodologia inovadora de implantação de ATHIS.

4.4. Poderá participar do processo seletivo a pessoa jurídica, que apresente em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do apoio solicitado e que apresente os documentos abaixo listados:

4.4.1. Justificativa Técnica e Social da Proposta assinada pelo Responsável pelo Projeto;

4.4.2. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

4.4.3. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.5. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;

4.4.6. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física como prova de regularidade perante o CAU/BR de todos os arquitetos e urbanistas envolvidos no projeto;

4.4.7. Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da pessoa jurídica;

4.4.8. Provas de regularidade fiscal, sendo:

4.4.8.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

4.4.8.2. Certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;



- 4.4.8.3.** Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 4.4.8.4.** Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
 - 4.4.8.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;
 - 4.4.8.6.** Declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4358, de 2002.
- 4.5.** Poderão ainda participar as Prefeituras e Secretarias Municipais e/ou Estaduais do Paraná e que apresentem os documentos abaixo listados:
- 4.5.1.** Justificativa Técnica e Social da Proposta assinada pelo Responsável pelo Projeto;
 - 4.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.5.3.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física como prova de regularidade perante o CAU/BR de todos os arquitetos e urbanistas envolvidos no projeto;
 - 4.5.4.** Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da pessoa jurídica;
 - 4.5.5.** Provas de regularidade fiscal, sendo:
 - 4.5.5.1.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
 - 4.5.5.2.** Certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
 - 4.5.5.3.** Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 4.5.5.4.** Certidões negativas de tributos estaduais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado;
 - 4.5.5.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;
 - 4.5.5.6.** Declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4358, de 2002.
- 4.6.** O proponente deverá manter a regularidade da documentação listada no item anterior durante o processo seletivo e, caso o projeto seja contemplado, até o fim da vigência do apoio pactuado e sua respectiva prestação de contas, ficando o proponente responsável pelo envio ao CAU/PR de nova documentação em caso de vencimento ou alteração dos documentos apresentados.
- 4.6.1.** O CAU/PR poderá efetuar consultas nos sítios eletrônicos dos órgãos citados para a comprovação da informação apresentada.



4.7. Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (um) projeto nesta seleção.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não será apoiado projeto:

5.1.1. Em desacordo com a missão institucional e a finalidade do CAU/PR;

5.1.2. Que não evidenciem benefícios para a arquitetura e urbanismo;

5.1.3. Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, ou não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/PR e outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;

5.1.4. Cujo proponente seja pessoa física;

5.1.5. Realizado, organizado ou coordenado pelo CAU/BR ou outros CAU/UF;

5.1.6. Cujo proponente tenha apoio financeiro ou parcerias com algum CAU/UF no exercício corrente para o mesmo projeto;

5.1.7. Cujo proponente tenha sido reprovado na prestação de contas, ficando impedido de participar das Chamadas Públicas de Apoio Institucional enquanto não regularizar as respectivas pendências;

5.1.8. Os recursos de apoio institucional do CAU/PR não podem ser destinados à aquisição de bens ou materiais de uso permanente ou reformas em instalações, conforme descrito no Anexo II – Orientações para prestação de contas às entidades conveniadas, item 3 - Despesas admitidas e não admitidas.

5.2. É vedada a participação de funcionários/servidores, colaboradores ou conselheiros do CAU/BR ou CAU/PR no projeto a ser apoiado, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Estabelece-se o período de 9h00min do dia 04 de setembro de 2018 até às 16h59min do dia 03 de outubro de 2018 para a inscrição de projetos na modalidade de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS.

6.2. A inscrição compreende o preenchimento integral, submissão e envio do “Formulário para Solicitação de ATHIS nº 002/2018”, conforme Anexo I.

6.3. Os participantes deverão apresentar ou postar via SEDEX (até o dia 1º de outubro) na Sede do CAU/PR, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Bairro Alto da XV, Curitiba - PR, CEP 80045-360, a documentação descrita no item 4 em 2 (dois) envelopes separados, fechados, opacos, indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:

**ENVELOPE I**

- A) Destinatário: **CAU/PR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná**
SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL Nº
002/2018 – **ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE**
INTERESSE SOCIAL – ATHIS
AV. Nossa Senhora da Luz, 2530 – Alto da XV
Curitiba – PR – CEP 80045-360 - Tel.: (41) 3218-2000
- B) Remetente: (Razão Social do Proponente)
(Título da proposta)
(Endereço do Proponente)
- C) Formulário de inscrição e projeto
- D) Termo de Ciência e de Acordo

ENVELOPE II (dentro do Envelope I)

- A) Nome do projeto externamente no envelope
- B) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

6.4. O formulário de solicitação de patrocínio também deverá ser encaminhado eletronicamente para o e-mail comunicacao@caupr.gov.br

6.5 O CAU/PR não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO PROJETO

7.1. O projeto será analisado em 2 (duas) etapas:

7.1.1. 1ª Etapa - HABILITAÇÃO - nesta etapa será feita análise quanto ao atendimento à legislação e requisitos do item 4 do presente edital;

7.1.2. 2ª Etapa – AVALIAÇÃO – o projeto habilitado será avaliado tecnicamente e selecionado pelo Conselho Diretor do CAU/PR, composto pelos coordenadores das Comissões Ordinárias, pela Presidência e vice-Presidência do CAU/PR, não cabendo recurso sobre esta seleção.

7.2. O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico do CAU/PR na data de 24 de outubro de 2018.

8. CONTRAPARTIDAS

8.1. É obrigatória a utilização da marca do CAU/PR nas peças gráficas relacionados aos projetos aprovados e demais veículos de divulgação.

8.2. Para a concessão do apoio, o CAU/PR analisará, aprovará e recomendará sobre o retorno institucional compreendido em cada projeto e suas contrapartidas que poderão ser de natureza financeira ou técnica e deverão estar discriminadas na planilha do projeto, cumprindo ao menos 1 (um) item elencado abaixo: |

I - em eventos, cursos e seminários:



- a) realização de palestras sobre temas relacionados à Assessoria / Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;
- b) cessão de espaço para o CAU/PR realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- c) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/PR na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- d) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/PR;
- e) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- f) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

II - em publicações:

- a) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/PR;
- b) cessão de cotas para o CAU/PR;
- c) autorização, dos autores ou de quem de direito, para download, da publicação no sítio eletrônico (site) do CAU/PR;
- d) cessão de espaço para participação do CAU/PR na solenidade de lançamento;
- e) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

III - em prestação de serviços e ações diversas:

- a) acesso de arquitetos e urbanistas e estudantes de arquitetura e urbanismo às atividades do projeto;
- b) cessão de espaço para participação do CAU/PR;
- c) fornecimento de registro fotográfico das atividades exercidas durante a execução do projeto;
- d) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO

Compreende a análise dos documentos relativos a:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal.

9.1.1. A análise será feita pelo departamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná responsável pelo gerenciamento do convênio, com o apoio da Contabilidade do CAU/PR e, se necessário com o auxílio da Assessoria Jurídica do CAU/PR e demais membros da equipe de Gestão Financeira.



9.1.2. O proponente considerado INABILITADO nesta fase terá o prazo de dois dias úteis para apresentação de recurso junto ao CAU/PR, **somente por via eletrônica**, pelo e-mail **comunicacao@caupr.gov.br**

9.1.3. A habilitação jurídica e fiscal não garante o apoio e não implica a aprovação pelo CAU/PR das condições apresentadas pelo proponente.

9.1.4. Só terão avaliação técnica os projetos que, após a análise da documentação acima especificada, descrita no item 4 deste Edital, forem considerados HABILITADOS.

9.1.5. Os envelopes contendo as propostas inabilitadas poderão ser retirados na Sede do CAU/PR em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

9.2. AVALIAÇÃO – Esta fase compreende a análise técnica e a seleção dos projetos.

9.2.1. A avaliação técnica e seleção dos projetos será realizada pelo Conselho Diretor do CAU/PR, e referendada pela Plenária do CAU/PR.

9.2.2. A avaliação consiste, inicialmente, na conferência do correto preenchimento do formulário contendo as informações necessárias à sua apreciação.



9.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos habilitados serão avaliados de acordo com os seguintes parâmetros:

Crítérios de Mérito	Nota
a) Originalidade/Inovação do projeto <ul style="list-style-type: none">• Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao Edital;• Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no Edital.	0 a 2,5
b) Clareza e coerência na apresentação do projeto <ul style="list-style-type: none">• Serão analisadas a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.	0 a 2,0
c) Qualidade das contrapartidas <ul style="list-style-type: none">• Serão analisadas o acesso dos arquitetos e urbanistas e estudantes de arquitetura e urbanismo às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/PR, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/PR.	0 a 1,5
d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo <ul style="list-style-type: none">• Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para arquitetura e urbanismo;• Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da arquitetura e urbanismo;• Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;• Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de arquitetura e urbanismo;• Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/PR como fomentador da Arquitetura e Urbanismo para Todos.	0 a 2,0
e) A relevância do projeto para a sociedade <ul style="list-style-type: none">• Potencial do projeto para alcance de benefícios diretos ou indiretos à sociedade;• Desenvolvimento social inclusivo, de forma a contribuir para a redução de desigualdades e melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e rurais.	0 a 2,0
Nota Máxima	10,00

9.3.1. Serão desclassificados nesta etapa, os projetos cujas pontuações sejam inferiores a 7,0 (sete) pontos.

9.3.2. Da avaliação técnica e seleção do Conselho Diretor não caberá recurso.

9.4. Da publicação dos projetos selecionados e do Convênio:

9.4.1. A lista dos projetos selecionados será publicada no sítio eletrônico do CAU/PR, www.caupr.gov.br, no dia 24 de outubro de 2018.

9.4.2. Os proponentes cujos projetos forem selecionados, após a publicação constante do item anterior, deverão providenciar a documentação necessária para a confecção do convênio, entregando-a na sede do CAU/PR, preferencialmente, até o dia 29 de outubro de 2018.

9.4.3. Constituem documentos obrigatórios para a confecção do convênio:

a) Os documentos constantes no item 4 do presente Edital, relativos a



regularidade fiscal;

b) Indicação de Conta Corrente **exclusiva** para recebimento do repasse e movimentação dos recursos, devendo esta ser aberta em nome do conveniente cujo CNPJ foi informado no ato de inscrição do projeto;

c) O repasse dos recursos só será efetivado após a assinatura do convênio.

9.4.4. Durante este processo, a concessão do patrocínio poderá ser cancelada e o projeto desclassificado, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/PR em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto ou caso o proponente não entregue todos os documentos solicitados conforme o item 4 deste Edital.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1. A pessoa jurídica a ser apoiada e com a qual o CAU/PR assinará o convênio de apoio institucional deverá manter conta corrente ativa em instituição financeira oficial, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os pagamentos referentes ao apoio institucional aprovado, sendo obrigatória conta exclusiva para esse repasse.

10.2. A assinatura do convênio referente ao projeto selecionado se dará a partir do dia 31 de outubro de 2018, conforme Anexo III.

11. DO REPASSE DE RECURSOS

11.1. A contrapartida técnica e/ou financeira oferecida pelo proponente não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor total alocado pelo CAU/PR.

11.2. O proponente deverá indicar no "Formulário para Solicitação de ATHIS nº 002/2018" o valor de apoio pleiteado, sendo que a liberação de recurso para o projeto selecionado será em cota única, conforme definição constante no instrumento de convênio e de acordo com a disponibilidade orçamentária do CAU/PR.

11.3. O proponente é responsável pela execução total das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/PR atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o projeto, viabilização de palestras ou coordenação de rodadas de negócios, sendo que o CAU/PR poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação de apoiador.

11.3.1. O CAU/PR não se responsabiliza pela execução parcial dos projetos, bem como, não assumirá ônus pelas etapas não concluídas.

11.4. Os recursos de apoio institucional do CAU/PR não podem ser destinados à aquisição de bens ou materiais de uso permanente ou reformas em instalações.

11.5. Os recursos de apoio serão devolvidos ao CAU/PR pelo proponente:

11.5.1. Caso o projeto não seja executado na íntegra e totalidade;



- 11.5.2.** Caso a contrapartida do projeto executado seja inferior a 20% do valor total alocado pelo CAU/PR.
- 11.6.** Uma vez depositados os recursos, enquanto não forem empregados na finalidade indicada no projeto, devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, sendo que em caso de devolução dos recursos ao CAU/PR, os mesmos deverão ser restituídos com a respectiva correção.
- 11.7.** Os proponentes deste Edital deverão prestar contas dos recursos provenientes dos convênios assinados, conforme Anexo II.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O CAU/PR é soberano no que se refere à decisão dos resultados de todas as fases do processo de seleção, ficando ainda ao seu critério modificar as datas de publicação das fases de seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos externos à autarquia.
- 12.2.** Fica estabelecido o sítio eletrônico www.caupr.gov.br, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/PR venha a dispor.
- 12.3.** O CAU/PR reserva-se o direito de divulgar o apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio eletrônico, sem qualquer ônus adicional ao valor de apoio ajustado, sendo que, dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CAU/PR, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.
- 12.4.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.
- 12.5.** O prazo máximo para prestação de contas é 30 (trinta) dias após a finalização do projeto (data do evento, publicação etc.).
- 12.6.** No caso de não atendimento pelo conveniente do item 11.7, respeitadas as disposições contidas no Anexo II – Orientações e formulários para prestação de contas, ficará o mesmo sujeito a respectiva Tomada de Contas Especial e outras medidas judiciais cabíveis.
- 12.7.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor do CAU/PR.
- 12.8.** Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Paraná para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

Curitiba, 03 de setembro de 2018.

Ronaldo Duschenes
Presidente do CAU/PR